

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.462/PR/2023

Dispõe sobre o plantão noturno no Tribunal nos dias que antecedem e sucedem ao feriado de Tiradentes no ano de 2023.

O PRESIDENTE e 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 2º da Resolução da Corte Superior nº 458, de 25 de novembro de 2004, que disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO manifestação da Gerência da Magistratura - GERMAG, no sentido de se editarem, em caráter excepcional, normas específicas para o plantão no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido nos dias que antecedem e sucedem ao feriado de Tiradentes (21 de abril) no ano de 2023;

CONSIDERANDO que essa proposta não conflita com a sistemática de plantão estabelecida no art. 10 do Regimento Interno do TJMG e na Resolução do Órgão Especial nº 967, de 22 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0360222-18.2023.8.13.0000

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido a partir das 18 horas do dia 14 de abril de 2023 até as 8 horas do dia 28 de abril de 2023 será dividido em dois períodos:

I - primeiro período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de abril de 2023;

II - segundo período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de abril de 2023.

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma, observada cada competência:

I - nas noites de 14 para 15, de 15 para 16 e de 16 para 17 de abril, pelo(s) plantonista(s) mais antigo(s);

II - nas noites de 17 para 18, 18 para 19 e de 19 para 20 de abril pelo(s) plantonista(s) menos antigo(s).

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma, observada cada competência:

I - nas noites de 20 para 21, de 21 para 22, de 22 para 23 e de 23 para 24 de abril pelo(s) plantonista(s) menos antigo(s);

II - nas noites de 24 para 25, de 25 para 26, de 26 para 27 e de 27 para 28 de abril, pelo(s) plantonista(s) mais antigo(s).

Art. 4º O funcionamento do plantão, assim como a estrutura de apoio aos desembargadores plantonistas observarão o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 967, de 22 de junho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2023.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA, 1º Vice-Presidente e Presidente em substituição, nos termos do inciso I do art. 29 do RITJMG

PORTARIA Nº 6.121/PR/2023

Dispõe sobre recomposição de Turmas Recursais dos Grupos Jurisdicionais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Resolução da Corte Superior nº 386, de 22 de março de 2002,

CONSIDERANDO os termos do art. 126 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os termos da proposta do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, contida no Ofício nº 15391 / 2023 -PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/GEJESP, datado de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na sessão realizada no dia 12 de abril de 2023, aprovou a referida proposta;